LEI Nº 1.179/72.

DESTINA SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - No código 3.2.1.0. 82 (Assistência Social em Geral), do Orçamento de 1972 da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, serão destinadas as subvenções seguintes:

Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas "Izaura Ferreira"	500,00
Para o "Lar de Maria"	1.500,00
Para as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião "Pão dos Pobres".....	1.000,00
Para a Banda de Música "Sta Cecília"	500,00
Para a Banda de Música "N.S. das Graças".	500,00
Para a Banda de Música "Sta Matilde"	500,00
Para o Grupo Espírita da Paz "Sopa dos Pobres"	500,00
Para as Damas de Saõ Vicente de Paula ...	1.500,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas "Dr. Nogueira de Rezende"	500,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE JANEIRO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -